

ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

1 – Toma-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho de 17 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Inspeção Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, que estabelece o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal.

2 – O concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu provimento.

3 – Ao assistente administrativo especialista compete genericamente, exercer, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade. Constituem, ainda, funções específicas: proceder à organização e tramitação dos processos de contra-ordenações de acordo com as orientações da entidade com competência para aplicar as coimas, recolher e tratar os dados relativos ao movimento de autos de notícia, autos de advertência e produto das coimas aplicadas; organizar e manter actualizados o registo de processos de coimas e custas.

4 – O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão estabelecidos no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho de 1999.

5 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 – Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários com a categoria de assistente administrativo principal, que reúnam os requisitos gerais e especiais para o provimento na função pública.

6.1. – São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2. – São requisitos especiais:

- a) Possuir a categoria de assistente administrativo principal;

b) Possuir na categoria, pelo menos três anos, classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 – Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do Anexo I, C, do regulamento dos concursos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é o de avaliação curricular.

7.1. – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

d) A classificação de serviço;

8 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas nos locais próprios da Inspeção Regional do Trabalho.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitarem.

10 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);

d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

e) Qualquer outro elemento que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 – Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Educação e Cultura são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 – As candidaturas deverão ser dirigidas ao Inspector Regional do Trabalho e poderão ser entregues directamente na Inspeção Regional do Trabalho de Angra do Heroísmo, Rua Francisco Ornelas, 14 – 9 700-085 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

13 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando curriculum vitae detalhado.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Luís Manuel Toste de Azevedo Pires, Inspector do Trabalho.

Vogais

efectivos: Maria Alexandra Pereira Azevedo Pamplona Ramos, Inspectora Superior Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Patrícia Carla Lancastre Osório Medeiros Ferreira Lundquist, Inspectora Superior.

Vogais

suplentes: Maria Luísa Cardoso Martins, assistente administrativo especialista;

Lúcia Guilhermina Berbereia, assistente administrativo especialista.

29 de Agosto de 2005. - O Presidente do Júri, *Luís Manuel Toste de Azevedo Pires*.